



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 022/ 2025

De 10 de março de 2025

“Redenomina a Guarda Municipal de Itapetinga, que passará a se chamar Polícia Municipal de Itapetinga e a reconhece como integrante do Sistema de Segurança Pública e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA**, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Redenomina a Guarda Municipal de Itapetinga, que passará a se chamar Polícia Municipal de Itapetinga e a reconhece como integrante do Sistema de Segurança Pública e dá outras providências.

Artigo 2º - Fica reconhecida a Polícia Municipal de Itapetinga como integrante do Sistema de Segurança Pública, com atuação complementar e preventiva, conforme a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), permitindo sua atuação no policiamento ostensivo e comunitário dentro dos limites do município.

Artigo 3º - A Polícia Municipal exercerá suas funções de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública e terá as seguintes atribuições:

- I – Realizar patrulhamento preventivo para a proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais;
- II – Atuar na segurança comunitária, promovendo a mediação de conflitos e fortalecendo a relação entre a população e os agentes públicos de segurança;
- III – Apoiar a fiscalização municipal em parceria com outros órgãos públicos;
- IV – Colaborar na segurança de eventos públicos promovidos pelo município;
- V – Auxiliar em ações emergenciais e de defesa civil, quando necessário;



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

VI – Desenvolver ações educativas e preventivas relacionadas à segurança pública no município.

Artigo 4º - A atuação da Polícia Municipal será pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e respeito aos direitos fundamentais do cidadão, garantindo um serviço de segurança pública qualificado e humanizado.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover capacitação contínua dos agentes da Polícia Municipal, visando a sua qualificação para o exercício das atividades previstas nesta Lei, garantindo treinamentos em técnicas de policiamento preventivo e comunitário.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuelle Brandão Dias Carvalho
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo não apenas reconhecer a Guarda Municipal de Itapetinga como parte do Sistema de Segurança Pública, mas também promover a alteração de sua nomenclatura para Polícia Municipal de Itapetinga, reforçando sua identidade e ampliando suas atribuições dentro do município.

Com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), ficou reconhecido que as Guardas Municipais podem atuar no policiamento ostensivo e comunitário, tendo um papel essencial na segurança das cidades. No entanto, para garantir que essa atuação ocorra de



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

maneira eficaz e com o devido respaldo legal, a mudança de nomenclatura se faz necessária, conferindo maior clareza ao papel desempenhado por esses profissionais.

A Polícia Municipal de Itapetinga terá como principal missão a prevenção da criminalidade, o apoio às demais forças de segurança e a proteção dos bens e serviços públicos municipais. Além disso, atuará diretamente na segurança comunitária, fortalecendo o vínculo com a população e promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Ao aprovar este projeto, daremos um passo importante na valorização da segurança pública municipal e no reconhecimento da importância dos agentes que atuam diariamente em prol da população.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta matéria.

A Autora.